

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente para fins de prova junto ao RH e FPS DE Chorozinho, e servidor, que em data de 22 de março de 2023, que a Sra. **TEREZINHA NEUMA MOREIRA GARCIA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA PEB II, REF 12, 200 Horas**, inscrita sob a matrícula 1301047, lotada na Secretária de Educação deste Município, portadora da cédula de identidade nº 2007431736-3 SSDP-CE, cadastrada como pessoa Física sob o nº 585.286.283-53, teve sua Aposentadoria efetivamente homologada pelo Tribunal de Contas do Ceará, - TCE – através da resolução nº 1647/2023, proferido nos autos do processo nº **CHZ.APO. 29718/2018-1**, que o referido processo se encontra atualmente arquivado na sede do Fundo de Previdência do Município.

Para maior Clareza, firma a presente.

Chorozinho – CE, 31 de março de 2023.


Fundo de Previdência de Chorozinho
Dr. Celso Junior Almeida
Procurador Jurídico
OAB/CE 32.515


Maria Cleide dos Santos Marinho
Diretora Administrativa do Fundo de Previdência Social de Chorozinho

Diretora Administrativa
CPF: 060 209 763-00



RESOLUÇÃO

PROCESSO Nº: 29718/2018-1

ESPÉCIE: APOSENTADORIA

INTERESSADO(A): TEREZINHA NEUMA MOREIRA GARCIA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOROZINHO

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FERNANDO UCHÔA

RESOLUÇÃO Nº: 1647/2023

EMENTA: APOSENTADORIA – Resolução Administrativa nº08/2021. Decisão do STF fixando tese de repercussão geral (Tema 445). Aplicação imediata. Efeitos “ex tunc” (retroativos). Ato considerado tacitamente registrado. Registro autorizado.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553, modificou sua jurisprudência quanto aos atos de aposentadoria, reforma e pensão no âmbito dos tribunais de contas, fixando tese de repercussão geral (Tema 445);

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do julgado que estabeleceu, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança, a tese de repercussão geral;

CONSIDERANDO a delegação de competência investida ao Secretário de Sessões por força do parágrafo único do art. 2º da Resolução Administrativa nº 08/2021, para lavrar e assinar resoluções nas hipóteses previstas na referida norma.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ autorizar o registro tácito do ato de **APOSENTADORIA** para **TEREZINHA NEUMA MOREIRA GARCIA**, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF, dando-se ciência ao gestor.

Secretaria de Sessões, em 22 de março de 2023.

Frank Martins Tavares Filho
SECRETÁRIO DE SESSÕES



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 2948/2023/SSP

Fortaleza, 23 de março de 2023

A Senhora
Virginia Sabino Machado Lima
Gestora do Fundo da Previdência Social do Município de Chorozinho
Avenida Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n, Centro, CEP 62.875-000
CHOROZINHO - CE

Processo nº: 29718/2018-1

Espécie do processo: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA

Assunto: Notificação

Prezada Senhora,

Por meio desta comunicação, o destinatário fica **NOTIFICADO** sobre o julgamento que **REGISTROU** o ato encaminhado para análise desta Corte, que se deu pela **Resolução nº 1647/2023**, conforme nela detalhado.

Verifique o quadro com informações importantes ao final deste documento.

Atenciosamente,

Lucas Meneses Lima

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A Notificação é a forma pela qual o TCE/CE leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem pagos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar;
2. Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code abaixo. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento;
3. Caso exista a necessidade de encaminhar informações e/ou documentos ao TCE/CE, eles devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.

UTILIZE A CÂMERA DO SEU CELULAR E ACESSE OS QR CODES ABAIXO PARA INSTRUÇÕES DE COMO:

Consultar o processo



Enviar sua petição/peça



Rua Sena Madureira, 1047 - CEP: 60055-080 - Fortaleza/CE
Telefone: (85) 3488-5900 - Ouvidoria: 0800 079 6666 - www.tce.ce.gov.br

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUCAS MENESES LIMA - 23/03/2023 15:56:55

DESPACHO SINGULAR**PROCESSO Nº 29718/2018-1****À DIRETORIA DE ATOS DE REGISTRO II.**

A Secretaria de Serviços Processuais, através da Certidão de Acompanhamento de Prazo n.º 12498/2022, informou que o ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DE DILIGÊNCIA protocolado em 10/10/2022 pelo **Procurador Geral do Município de Chorozinho, Sr. Odivaldo Assis de Almeida Júnior**, ocorreu **fora do prazo**, conforme comprovante anexado aos autos do processo principal.

Ato contínuo, assinalou que antes da anexação, os autos se encontravam na Gerência de Comunicações Oficiais para intimar o responsável, conforme determinado no Despacho Singular n.º 55402/2022, sendo que a notificação não foi efetivada por que a Gerência solicitou o processo.

Ressalto que o feito trata de Atos de Pessoal, processo deve conter todos os elementos de prova necessários à formação da convicção do julgador, suficientes para definir a legalidade, bem como qual foi a conduta dos agentes públicos e demais responsáveis envolvidos.

Desse modo, a comunicação não efetivada citada, pela Gerência, torna-se desnecessária, pelo que **determino encaminhar** o presente feito à Diretoria de Atos de Registro II, para fins de instrução em conjunto, nos termos do art. 96, § 5.º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente
Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior
Relator



PROCESSO Nº 29718/2018-1

DESPACHO Nº 10069/2023

Declaro que o processo nº 29718/2018-1 se enquadra potencialmente na hipótese prevista no art. 1º da Resolução Administrativa nº 08/2021, ou seja, que se encontra pendente de apreciação ordinária da legalidade há mais de 05 (cinco) anos.

Encaminho os presentes autos à Secretaria de Sessões, para a adoção das providências indicadas o art. 2º do referido normativo.

Diretoria de Atos de Registro II

Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2023.

Assina(m) este documento:

ALICE MONTENEGRO OSÓRIO – DIRETOR